



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 30 de maio de 2018

Ano III | Edição nº 546

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2
PODER LEGISLATIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 30 de maio de 2018

Ano III | Edição nº 546

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Licitações e Contratos

Contratos

PODER LEGISLATIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Portarias

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 085/2018 – Pregão Presencial nº 034/2018 – Processo nº 046/2018 – Contratante: Prefeitura do Município de Valentim Gentil. Contratada: Super Spray Brasil Ltda – EPP. Objeto: Aquisição de equipamento para demarcação viária horizontal, destinado a execução de serviços para atender demanda da Secretaria de Gestão e Serviços Públicos. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Valor: R\$ 14.500,00. Data da Assinatura: 28/05/2018.

Valentim Gentil/SP, 28 de maio de 2018.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 086/2018 – Pregão Presencial nº 035/2018 – Processo nº 047/2018 – Contratante: Prefeitura do Município de Valentim Gentil. Contratada: Camilla Votuporanga Veículos e Peças Ltda. Objeto: Aquisição de equipamento para o Centro de Saúde/Unidade Básica do Município de Valentim Gentil, em conformidade com a Proposta nº 15716.035000/1170-01 do Ministério da Saúde. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Valor: R\$ 122.285,50. Data da Assinatura: 28/05/2018.

Valentim Gentil/SP, 28 de maio de 2018.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 201, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a designação temporária de servidora para responder por serviços de Compras e Finanças e Almoxarifado.

RAFAEL NIXON PEREIRA MARQUES, Presidente da Câmara Municipal de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o afastamento preventivo da servidora NATALINA TEIXEIRA BARBOSA, RG n.º 26.740.488-8, de suas funções pelo prazo de 60 dias.

CONSIDERANDO que, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exige a obrigatoriedade de se comunicar junto ao sistema Audesp, o responsável por funções específicas no Cadastro Geral de Entidades faz-se necessário a designação de servidor para tal finalidade.

Pela presente PORTARIA,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar a servidora VILNETE MARANGONE TANAKA, RG n.º 22.868.169-8, CPF n.º 169.799.468-70, Oficial Legislativo, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Câmara Municipal, para exercer conjuntamente com suas funções os serviços da Compras e Finanças e Almoxarifado pelo prazo de 60 dias, a contar de 11 de maio de 2018.

Artigo 2º. A presente Portaria ser prorrogada por igual período, caso não haja a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, conforme determina o § único do art. 169 do Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil/SP.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se às disposições em contrário.

Artigo 4º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 30 de maio de 2018

Ano III | Edição nº 546

Página 3 de 4

Câmara Municipal de Valentim Gentil

Em 29 de maio de 2018

RAFAEL NIXON PEREIRA MARQUES

=Presidente da Câmara=

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

VILNETE MARANGONE TANAKA

=Oficial Legislativo=

PORTARIA Nº. 200, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a revogação da Portaria n.º 198, de 11 de maio de 2018 e nomeação de servidor efetivo para exercer as funções de Patrimônio das outras providências.

RAFAEL NIXON PEREIRA MARQUES, Presidente da Câmara Municipal de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de redistribuir provisoriamente as atribuições da servidora afastada preventivamente srta. Natalina Teixeira Barbosa uma vez que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo exige a obrigatoriedade de se comunicar junto ao sistema Audesp, o responsável por funções específicas no Cadastro Geral de Entidades.

Pela presente PORTARIA,

RESOLVE:

Artigo 1º. Revogar a Portaria 198 de 11 de maio de 2018 que designava a servidora VILNETE MARANGONE TANAKA, para ocupar em conjunto com suas funções os serviços de Compras, Finanças, Almoxarifado e Patrimônio.

Artigo 2º. Designar o servidor LUIS DO CARMO PEREIRA, portador do RG n.º 9.329.812, inscrito no CPF sob o nº 952.477.428-34, lotado no cargo de Agente de Controle Interno da Câmara Municipal de Valentim Gentil/

SP para exercer conjuntamente com suas funções os serviços de Patrimônio, pelo prazo de 60 dias, a contar de 11 de maio de 2018.

Artigo 3º. A presente Portaria ser prorrogada por igual período, caso não haja a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, conforme determina o § único do art. 169 do Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil/SP

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se às disposições em contrário.

Artigo 5º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Valentim Gentil

Em 29 de maio de 2018

RAFAEL NIXON PEREIRA MARQUES

=Presidente da Câmara=

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

VILNETE MARANGONE TANAKA

=Oficial Legislativo=

Outros Atos

TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 49.677.941/0001-53, com sede nesta cidade de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, na Avenida Eduardo Vicente, nº 5-20, Centro, representada neste ato por seu Presidente, a Sr. RAFAEL NIXON PEREIRA MARQUES, portador do RG 47.158.987 e CPF 359.161.838-10, nos termos do art. 85 da Lei Orgânica do Município, doravante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 30 de maio de 2018

Ano III | Edição nº 546

Página 4 de 4

denominada CEDENTE e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.599.833/0001-11, com sede nesta cidade de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, na Praça Jacilândia, nº 4-33, Centro, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, portador da cédula de identidade RG nº 14.177.217 e do CPF nº 045.832.498-10, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem celebrar este termo de cessão de uso regendo-se pelas normas e leis pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a cessão de uso à CESSIONÁRIA dos seguintes bens de propriedade da CEDENTE:

000590	TV 42" Led FHU LG 42 LB5600 DTV/USB
000591	Tela touch screen 42 polegadas Frame
000612	Smart TV 43" Full HD Samsung 4315200 HDMI-WIFI-USB

CLASUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

Os equipamentos cedidos serão utilizados exclusivamente pela Prefeitura Municipal Valentim Gentil, vedado, transferir, ceder ou emprestar, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste contrato a terceiros, ficando automaticamente rescindido o presente termo, em caso de inobservância desta cláusula.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente termo terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado ou até que seja finalizado por solicitação de uma das partes ou por descumprimento pela CESSIONÁRIA das condições deste termo.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

É obrigação da cessionária:

- zelar pela conservação e guarda dos bens cedidos;
- realizar manutenção preventiva para garantir a vida útil dos bens cedidos;
- comunicar à cedente qualquer intercorrência quanto a possível danificação de quaisquer dos bens cedidos.
- autorizar, sempre que solicitado pela cedente, a vistoria dos equipamentos objeto da cessão de uso;

e) realizar todos os reparos, consertos e substituições que se façam necessárias, cujos valores correrão por conta de dotação própria da Cessionária;

f) responsabilizar-se administrativamente pelo uso indevido dos bens cedidos.

CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste termo, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade da cessão de uso, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar por escrito a outra, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

CLAUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, SP, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente termo em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas, para que surta efeitos legais e jurídicos.

Valentim Gentil, 27 de abril de 2018

Câmara Municipal de Valentim Gentil

Rafael Nixon Pereira Marques

-Cedente-

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

Adilson Jesus Perez Segura

-Cessionária-

Testemunhas:

Vilnete Marangone Tanaka

RG 22.868.169-8

Natalina Teixeira Barbosa

RG 26.740.488-8